

Lei Nº 021/87

↑ Dispõe sobre autorização do Poder Executivo em adquirir bem Imóvel, que especifica".

O Prefeito do Município de Angatuba
Faço saber, que a Câmara do

Município de Angatuba aprovou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei: -

Artigo 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, por absoluto interesse público, a proceder a aquisição

por compra de um imóvel de propriedade de Sr. Zagaro Lopes Machado, constituído de um terreno situado nesta cidade de Angatula, à Rua João R. Leme e com a Rua Salvador Rodrigues dos Santos, com área total de 22.945 m² com matrícula n.º 30 do livro 2 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Angatula, imóvel esse avaliado pelo preço de G\$1.250.000,00 (um milhão duzentas e cinquenta mil cruzados), conforme laudo de avaliação anexo, onde consta a descrição e caracterização do imóvel, laudo esse que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º O referido imóvel destina-se a implantação de um loteamento urbano, para construção de casas populares a serem repassadas aos servidores municipais, com critério a ser estabelecido pelo Poder Executivo.

Artigo 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Angatula, 26 de Agosto de 1987

José Emílio Carlos Lisboa
- Prefeito Municipal -

Publicado na Ser. da Pref.
aos 26 de Agosto de 1987

José Rodrigues
- secretário -

Renita
- aux. de contab. -